

Processo 51/2022

Recebida a petição enviada em 22 de março de 2023, pelo preparador físico **WILSON ANTONIO DE SOUZA JUNIOR** vinculado ao SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA passo a decidir:

- 1) Tendo em vista as penas impostas relativas ao ano de 2022, defiro o pedido de conversão da pena em medida de interesse social que deverá ser cumprida da seguinte forma:
 - a) O preparador deverá até o dia 05 de abril de 2023, comparecer no Projeto Velho Amigo – Núcleo de Idosos Heliópolis, localizado na cidade de São Paulo (<https://www.velhoamigo.org.br>) onde deverá permanecer, por pelo menos, **3 (TRÊS)** horas conversando e motivando os idosos atendidos pelo Projeto a saírem do sedentarismo, devendo, ainda, durante o período que estiver no local participar da aula de condicionamento físico promovida pelo Projeto;
 - a.1) A fim de comprovar tal visita, o atleta deverá:
 - (i) juntar aos presentes autos um atestado emitido pela instituição visitada comprovando a sua visita e a permanência por pelo menos três horas;
 - (ii) a visita deverá ainda ser comprovada por meio fotografias que também deverão ser juntadas ao presente processo;
 - (iii) divulgar a visita nas redes sociais do preparador físico; e
 - (iv) divulgar a visita nas redes sociais do clube.

b) Ainda, o clube ao qual o atleta está vinculado deverá:

b.1) Doar à mesma entidade indicada no item (b) acima de 10 (dez) pacotes de fralda geriátrica, com pelo menos 12 (doze) unidades cada, sendo 2 (dois) de tamanho P, 3 (três) de tamanho M, 3 (três) de tamanho G e 2 (dois) de tamanho EG. A comprovação da doação deverá ser comprovada até o dia 05 de abril de 2023.

Por falta de amparo legal impossível proceder à conversão da pena pecuniária em medida de interesse social, assim, deve esta ser recolhida ao Tribunal até o dia 05 de abril de 2023.

São Paulo, 22 de março de 2023.



Luiz Roberto Martins Castro
Presidente do Tribunal Pleno